

ADM. 2001 / 2004

LEI nº 425/2004

**“Modifica dispositivos da Lei nº
236/97 e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Art. 3º da Lei nº 236/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por um Membro do Conselho, escolhido entre seus pares.

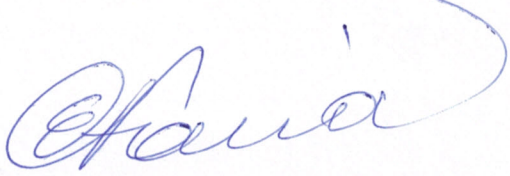
Art. 2º - O Parágrafo Terceiro do Art. 3º da Lei nº 236/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Os Membros Suplentes do CME, serão indicados pelos seus titulares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2004.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal